



ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
Protocolo Geral nº 13544/2025 Data 29/10/2025 Hora 14:32
Autoria: HENRIQUE STEIN SCIASCIO
Projeto de Lei Nº 491/2025
Assunto: autoriza o Município de Sumaré a aderir ao Parcelamento Especial de Débitos junto a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional nos

MENSAGEM Nº 070, DE 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Encaminho para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de Sumaré a aderir ao Parcelamento Especial de Débitos junto à Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Emenda Constitucional nº 136, de 2025.

O presente projeto tem por finalidade permitir que o Município possa repactuar os débitos previdenciários existentes com a União, em condições mais vantajosas e sustentáveis, assegurando o equilíbrio das contas públicas e a regularidade fiscal necessária à manutenção de convênios, transferências voluntárias e obtenção de operações de crédito.

Importa destacar que a proposição não gera impacto financeiro adicional ao erário, uma vez que se refere a obrigações já contabilizadas e reconhecidas nos balanços municipais, não representando criação ou ampliação de despesa pública. O objetivo é apenas substituir parcelamentos anteriores por novos instrumentos mais favoráveis, com prazos ampliados e taxas de juros reduzidas, nos termos da Emenda Constitucional nº 136/2025, o que contribuirá para a melhoria do fluxo de caixa e o saneamento fiscal do Município.

Com a adesão ao referido programa, o Município de Sumaré poderá reduzir encargos financeiros, adequar suas obrigações a um cronograma mais compatível com sua capacidade de pagamento e assegurar maior previsibilidade na execução orçamentária e financeira, sem comprometer os limites legais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, considerando o interesse público e a relevância da matéria para o fortalecimento da gestão fiscal municipal, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação desta Câmara Municipal, confiando em sua aprovação.

Sumaré,